



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01

Por este instrumento e Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**, RUA JOHN KENNEDY, Nº 240 - CEP 99360-000, BARROS CASSAL RS, CNPJ 13.841.174/0001-29, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado por sua **PRESIDENTE VEREADORA ILSE FALLER**, residente e domiciliada neste município, e **JORNAL FOLHA DE SOLEDADE LTDA**, estabelecido na Avenida Maurício Cardoso nº 659, em Soledade RS, CGC MF 90193046/0001-67, neste ato denominado **CONTRATADO** representado pelo Jornalista **PAULO DIOGENES QUEVEDO BORGES**, tem justo e contratado o que abaixo se declara:

1º - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de divulgação de material jornalístico, comunicados, notas e avisos oficiais da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL RS**, em edições semanais do jornal. O veículo enviará exemplares de cada edição para organização de arquivos, como bem entender.

2º - O preço certo e ajustado da prestação de serviços de comunicação será de **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais**, pagáveis até o 5º dia do mês seguinte à prestação dos serviços.

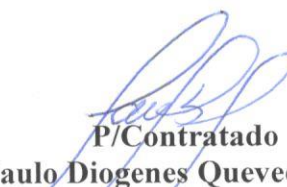
3º - O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses, iniciando em 1º de Janeiro de 2019 e findando em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou suspenso, por qualquer das partes, em qualquer tempo, se houver motivo justificável e comunicação com 30 dias de antecedência.

4º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por Dotação Orçamentária Própria do Poder Legislativo, conforme enquadramento legal e contábil.

5º - O Foro para dirimir as demandas emanadas deste contrato é o da Comarca de Soledade.

Por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito, com as testemunhas abaixo qualificadas.

Barros Cassal, 1º de Janeiro de 2019


P/Contratado
Paulo Diogenes Quevedo Borges


P/Contratante
Vereadora Ilse Faller - Presidente

TESTEMUNHAS:

